

Lei nº 1210

De, 16 de junho de 1975.

(Abre Crédito Suplementar)

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco e cinco mil cruzeiros), nas seguintes dotações Orçamentária:

Serviços Urbanos

Pôrto de Praças, Parques e Jardins

4.2.0.0.95 - Inversões Financeiras

4.2.1.0.95 - Aquisição de Imóveis

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior da presente lei, destina-se de uma Praça de Esportes no Bv. do de "Pedro Comário" do Município.

Artigo 3º - Os recursos necessários a suplementação advirão do superavit financeiro verificado em 31/12/74.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.